

14ª Zona Eleitoral	16
Editais	16
15ª Zona Eleitoral	24
Decisões	24
26ª Zona Eleitoral	24
Editais	24
28ª Zona Eleitoral	25
Editais	25
34ª Zona Eleitoral	25
Editais	25
PROCURADORIA REGIONAL ELEITORAL	27

TRIBUNAL PLENO

(NÃO HÁ PUBLICAÇÕES NESTA DATA)

PRESIDÊNCIA

Atos do Presidente

Portarias

Portaria Presidência - 398 - GPRES

SEI/TRE-AL - 0610386 - Portaria Presidência

Portaria Presidência Nº 398/2019 TRE-AL/PRE/GPRES

O DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a necessidade de se evitar solução de continuidade na prestação jurisdicional desta Justiça Especializada no decorrer da semana,

RESOLVE:

Art. 1º. Transferir, no âmbito da Justiça Eleitoral neste Estado, de 28 de outubro de 2019 (segunda-feira) para 31 de outubro de 2019 (quinta-feira), o feriado em comemoração ao Dia do Servidor Público.

Art. 2º. Prorrogar os prazos processuais com vencimento em 31 de outubro de 2019 (quinta-feira) para a data de 4 de novembro de 2019 (segunda-feira).

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Desembargador PEDRO AUGUSTO MENDONÇA DE ARAÚJO

Presidente do TRE/AL

Maceió, 17 de outubro de 2019.

Documento assinado eletronicamente por **PEDRO AUGUSTO**

MENDONÇA DE ARAÚJO, Presidente, em 17/10/2019, às 17:36, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-al.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&i_d_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0610386** e o código CRC **0A95593A**.

CORREGEDORIA REGIONAL ELEITORAL

(NÃO HÁ PUBLICAÇÕES NESTA DATA)

OUVIDORIA ELEITORAL

(NÃO HÁ PUBLICAÇÕES NESTA DATA)

GABINETE JUÍZES MEMBROS

(NÃO HÁ PUBLICAÇÕES NESTA DATA)

DIREÇÃO GERAL

Atos do Diretor

Portarias

Portaria - 20 - AGE

SEI/TRE-AL - 0608857 - Portaria

Portaria Nº 20/2019 TRE-AL/PRE/DG/AGE

O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições regimentais,

CONSIDERANDO a necessidade de conferir maior celeridade na tramitação dos atos processuais administrativos;

CONSIDERANDO a previsão Constitucional tipificada no Art. 93, XIV, CF, que autoriza os servidores a praticarem atos de mero expediente sem conteúdo decisório;

CONSIDERANDO, ainda, a autorização legal constante na Lei nº 9.784/99, que permite a delegação de atos administrativos;

CONSIDERANDO, por fim, que ao Gabinete da Diretoria-Geral cabe prestar o auxílio necessário ao Diretor-Geral na elaboração de atos e demais atividades de apoio administrativo,

RESOLVE:

Art. 1º Delegar aos servidores lotados na Assessoria de Gestão Estratégica da Diretoria- Geral, na Assessoria Jurídica da Diretoria- Geral e no Gabinete da Diretoria-Geral a realização dos atos, sem conteúdo decisório, permitindo-lhes a respectiva elaboração e assinatura.